Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 5.527 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.493, de 17 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 24.152,64 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 24.152,64 (Recursos SUS/IPVS/FIXO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	24.152,64

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos IPVS/FIXO – Programa Incentivo P A S Vigilância em Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2018)	R$	384.116,91
2 - Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2018)	R$	124.822,26
Total	R$	508.939,17
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2019)	R$	277.607,44
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R$	343.676,32

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $= \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 277.607,44}}{\text{R\$ 384.116,91}} \times 100 = 72,28\ \%$

$\Delta = 72,28\ \% - 100,00 = (27,72\ \%)$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 124.822,26 x (27,72 %) = (R$ 34.600,73)

R$ 124.822,26 + (R$ 34.600,73) = R$ 90.221,52

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2019	R$	343.676,32
B) Arrecadação (C + D)	R$	367.828,96
C) Do dia 1º/ 01 à 31/10/2019	R$	277.607,44
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2019, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita		

verificada no primeiro período. R$ 90.221,52

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 24.152,64
Este crédito	(-)	R$ 24.152,64
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3° – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/IPVS/FIXO e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1718.00.0.0.000 - Transferências da União
1718.03.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses
1718.03.1.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses
1718.03.1.1.003 – Programa Incentivo P A S Vigilância em Saúde/IPVS FIXO

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 21 de outubro de 2019

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21 a 31 / 10 / 2019
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 03 Bim n° 508
Rúbrica
Mat. 01/2450